



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO

Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0851827/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00033/1981/055/2011 LP+LI concomitante	Deferimento
---	--------------------

Empreendimento: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM	
CNPJ: 33.131.541/0001-08	Município: Araxá

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Araguari
-----------------------------------	-------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B – 04 – 01 – 4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos.	3

Medidas mitigadoras: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Medidas compensatórias: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO
Condicionantes: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Automonitoramento: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Clovis Antônio de Faria Sousa Bruno Fernando Riffel	Registro de classe CREA 40527/D CREA 6203/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Bruno Fernando Riffel Leonardo da Rocha e Silva	Registro de classe CREA 6203/D CREA 78355/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM 00033/1981/047/2010 (Processo de Revalidação)	SITUAÇÃO Em análise técnica
--	---------------------------------------

Relatório de vistoria: 145/2011	DATA: 16/11/2011
---------------------------------	------------------

Data: 17/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Franklin de Almeida Costa	MASP 1.197.575-2	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1. INTRODUÇÃO

A Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM é uma empresa dedicada ao processamento de nióbio, bem como a industrialização e comercialização de seus produtos.

As atividades são desenvolvidas em complexo minero-industrial implantado a vários anos no município de Araxá, e para esta prática foram obtidas várias licenças ambientais, requeridas de acordo com as necessidades de ampliação.

Atualmente a empresa conta com uma área útil de 330,75 hectares, 958 funcionários e uma capacidade produtiva de 90.000 toneladas por ano da liga metálica de ferro-nióbio.

O presente processo refere-se ao projeto de ampliação, que visa o aumento da capacidade de produção anual da liga metálica Ferro-Nióbio, passando de 90.000 toneladas por ano para 150.000 toneladas por ano. Para proceder com esta ampliação a área útil será aumentada em 6 hectares, o número de empregados contará com mais 48 funcionários e o projeto prevê a edificação das seguintes estruturas:

- Uma planta para concentração mineral denominada de “Unidade de Concentração II”, aumentando a produção de concentrado flutuado;
- Uma planta para a recepção de um forno elétrico e acessórios que irão fazer parte da Unidade de Desfósforação, denominado de “Forno III”;
- Uma unidade para implantação de um sistema para recuperação do Ferro-Nióbio contido na escória da metalurgia; e,
- Uma unidade para britagem, embalagem e expedição.

Para este projeto a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM vem por meio do presente processo, requerer Licença de Prévia e de Instalação para ampliação para o desenvolvimento da atividade descrita na Deliberação Normativa nº 74/2004 como, *“Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos”*.

Este processo foi apresentado a SUPRAM TMAP em setembro de 2011, e no mesmo mês foi realizada vistoria no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização e acesso

Localizado na área urbana do município de Araxá-MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 19° 39' 54.6" de latitude Sul e 46° 54' 41.8" de longitude Oeste, o acesso ao empreendimento se faz sentido à fazenda Córrego da Mata.

Desenvolvimento das atividades

Conforme mencionado na introdução, com esta ampliação a empresa pretende instalar uma nova unidade de concentração, um forno elétrico na desfósforação, uma planta que irá recuperar o ferro-nióbio residual da escória metalúrgica e uma nova unidade para britagem, embalagem e expedição do produto acabado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

As operações coordenadas para o desenvolvimento da atividade na nova unidade de concentração, tratam-se de operações já desenvolvidas pela empresa, que são: recepção do minério proveniente da mina da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – COMIPA, que chega à planta por meio de correia transportadora, passa por classificação, moagem, separação magnética, deslamagem, flotação e espessamento.

As operações coordenadas para o desenvolvimento da atividade na nova unidade que acomodará o forno III da desfosforação, tratam-se de operações já desenvolvidas pela empresa, que são: recepção da matéria-prima, proveniente da unidade de sinterização e insumos, fusão e refino no forno elétrico, granulação, filtração, secagem e transferência metalúrgica.

As operações coordenadas para o desenvolvimento da atividade na unidade que irá recuperar o ferro-níobio contido na escória metalúrgica, tratam-se de novas operações que serão desenvolvidas pela empresa. O processo consiste em recepção da escória, cominuição e jigagem.

As operações coordenadas para o desenvolvimento da atividade na nova unidade de britagem, embalagem e expedição, tratam-se de operações já desenvolvidas pela empresa, que são: recepção da liga metálica, britagem, peneiramento, amostragem, envase, expedição.

Avaliação da alternativa locacional

Do ponto de vista locacional a equipe SUPRAM considera adequadas as áreas propostas para proceder com a ampliação, haja vista, serem áreas contíguas às plantas industriais já existentes, ou seja, as novas instalações serão intercaladas em espaços existentes entre as unidades industriais do empreendimento. Ademais, não haverá supressão de vegetação nativa, nem intervenção em área de preservação permanente e poderá desta forma aproveitar todas as infraestruturas de apoio necessárias.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica o empreendimento conta com as seguintes captações:

- Captação por meio de poço tubular, Portaria de Outorga nº 01904/2005, que se encontra em renovação conforme processo nº 12501/2010;
- Captação por meio de poço tubular, Portaria de Outorga nº 00142/2007;
- Captação por meio de poço tubular, Portaria de Outorga nº 00465/2007;
- Captação em barramento em curso d'água com regularização de vazão, Portaria de Outorga nº 02733/2010;
- Barragem para disposição de rejeitos, Portaria de Outorga nº 00400/2006, que se encontra em renovação conforme processo nº 15428/2011.

Vale ressaltar, que para as Portarias de Outorga cujos processos de renovação já foram formalizados junto ao IGAM, ficarão prorrogadas automaticamente até a manifestação definitiva do órgão ambiental, de acordo com a Portaria IGAM nº 15/2007.



Para as ampliações previstas, não haverá necessidade de novas captações, nem aumento dos volumes nas captações já existentes, ou seja, não necessitará de retificações das Portarias de Outorgas existentes.

Nos últimos anos a empresa vem melhorando cada vez mais a sua taxa de recirculação, prevendo em seus projetos que as captações realizadas irão suprir as demandas do empreendimento com as ampliações.

4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento conta com as seguintes intervenções em APP: Barramento em curso d'água para captação de água nova; Barramentos em cursos d'água para disposição de rejeitos; e Lançamento de efluentes em curso d'água.

Algumas intervenções em APP foram regularizadas junto ao órgão ambiental adequadamente, ou seja, antes da utilização da APP e em processos específicos para as ampliações.

Outras intervenções são anteriores à publicação da legislação ambiental relacionada às APP's, não havendo processos específicos de regularização.

Estas intervenções em APP já consolidadas e que não tiveram processo de regularização estão sendo avaliadas no processo de revalidação nº 00033/1981/047/2010 que se encontra em análise na SUPRAM.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1. Durante a fase de instalação

- Geração de resíduos sólidos:

Trata-se de resíduos de construção civil que deverão ser armazenados temporariamente em local adequado e destinado em acordo com a legislação vigente. Para esta prática a empresa conta com local impermeabilizado próprio para o acondicionamento temporário dos resíduos sólidos gerados na empresa. Ademais, está sendo condicionada a comprovação do destino destes resíduos.

- Geração de efluentes líquidos:

Trata-se dos efluentes sanitários gerados pelos funcionários que irão atuar nas obras. Para mitigar este impacto, a empresa conta com banheiros com o direcionamento dos efluentes líquidos para fossas sépticas. Vale ressaltar, que a empresa está implantando novo sistema de tratamento dos efluentes sanitários, de maior porte, vislumbrando a modernização e melhor eficiência no tratamento destes efluentes.

- Emissões atmosféricas:

Trata-se das operações de terraplanagem e transito dos veículos transportadores movidos a óleo diesel. Para mitigar estes impactos, a empresa deverá umidificar os pontos geradores de poeira e incluir no monitoramento da frota de veículos já realizado pela empresa, os veículos utilizados nas novas instalações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

- Geração de ruídos:

Serão gerados pelas máquinas e equipamentos utilizados nas instalações. Trata-se de ruídos gerados no interior de um complexo industrial cujo monitoramento é realizado frequentemente. Assim sendo, não haverá a necessidade de solicitar o monitoramento dos ruídos, pois, é feito em pontos fixos dentro e fora do complexo industrial.

5.2. Durante a fase de operação

- Geração de resíduos sólidos:

Na unidade de *concentração* os únicos resíduos sólidos a ser gerados tratam-se de embalagens vazias dos produtos e insumos utilizados, que serão armazenadas temporariamente, de forma segregada, em local já existente, com piso impermeabilizado, e posteriormente destinado em conformidade com a legislação vigente.

Na unidade de *desfósforação* terá a geração dos seguintes resíduos sólidos:

- pó coletado nos filtros de mangas. Estes resíduos serão coletados em recipientes fechados, acondicionados temporariamente em local impermeabilizado, e posteriormente direcionadas para as células para recepção de resíduos Classe I implantadas no empreendimento. Esta atividade se encontra licenciada pelo COPAM.

- geração de liga composta por ferrofósforo proveniente do processo pirometalúrgico para a obtenção dos metais não ferrosos. Este resíduo é direcionado para as células para recepção de resíduos Classe II implantadas no empreendimento. Esta atividade se encontra licenciada pelo COPAM.

- qualquer embalagem vazia dos produtos e insumos utilizados, serão armazenadas temporariamente, de forma segregada, em local já existente, com piso impermeabilizado, e posteriormente destinado em conformidade com a legislação vigente.

- areia de fundição. Armazenada temporariamente em local aberto com piso impermeabilizado, e posteriormente direcionadas para as células para recepção de resíduos Classe II implantadas no empreendimento. Esta atividade se encontra licenciada pelo COPAM.

Na *recuperação do Ferro-Nióbio* contido na escória os únicos resíduos sólidos a ser gerados tratam-se de embalagens vazias dos produtos e insumos utilizados, que serão armazenadas temporariamente, de forma segregada, em local já existente, com piso impermeabilizado, e posteriormente destinado em conformidade com a legislação vigente.

Na *britagem, embalagem e expedição* o único resíduo sólido a ser gerados trata-se dos finos coletados no filtro de mangas que são acondicionados em recipientes fechados e comercializados.

- Geração de efluentes líquidos: Mesmo com a ampliação da capacidade produtiva, não haverá nenhuma nova unidade de tratamento de efluentes. Todos os novos efluentes gerados serão tratados em sistemas já licenciados, que segundo os estudos apresentados, possuem capacidade para absorver a geração adicional. Para a recepção



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

dos efluentes líquidos, a empresa conta com uma Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos e uma Barragem de Contenção de Rejeitos.

Na unidade de concentração haverá a geração de rejeito do concentrado mineral. Todo o rejeito será direcionado para Barragem de Contenção de Rejeitos denominada de Barragem 6.

Na unidade de desfosforação o único efluente líquido gerado é a água descartada da etapa de granulação, que é direcionada para a barragem de rejeito denominada de Barragem B6.

Na recuperação do Ferro-Nióbio contido na escória o único efluente líquido gerado é a água descartada jigagem, que é direcionada para a barragem de rejeito denominada de Barragem B6.

Na britagem, embalagem e expedição não há geração de efluentes líquidos.

- Emissões atmosféricas:

Na unidade de concentração não haverá fontes fixas de emissões atmosféricas. A unidade será edificada em galpão fechado, a correia transportadora do minério será enclausurada, e o tratamento mineral tem como principal insumo a água, o que diminui em grande proporção a emissão de poeira.

Na unidade de desfosforação haverá emissões atmosféricas na secagem do concentrado refinado, no carregamento de carvão, na alimentação do forno e no transporte de produto final a ser direcionado para a próxima unidade do sistema produtivo. Para mitigar estes impactos serão instalados filtros de mangas, cujas eficiências de tratamento serão monitoradas na fase de LO.

Na unidade recuperação do Ferro-Nióbio contido na escória não haverá fontes fixas de emissões atmosféricas. A unidade será edificada em galpão fechado, e o tratamento mineral tem como principal insumo a água o que em grande proporção a emissão de poeira.

Na unidade de britagem, embalagem e expedição haverá emissões atmosféricas na britagem, embalagem e embalagem especial. Para mitigar estes impactos serão instalados filtros de mangas, cujas eficiências de tratamento serão monitoradas na fase de LO.

- Geração de ruídos:

Serão pela operação das máquinas e equipamentos instalados em cada nova unidade. Trata-se de ruídos gerados no interior de um complexo industrial cujo monitoramento é realizado frequentemente. Com a operação destas ampliações a empresa continuará realizando o monitoramento dos ruídos, devendo atender as normas vigentes.

6. CONTROLE PROCESSUAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia e de Instalação para ampliação, com prazo de validade de 3 (três) anos para o empreendimento **Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Data: 17/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Franklin de Almeida Costa	MASP 1.197.575-2	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00033/1981/054/2011	Classe/Porte: 3/P	
Empreendimento: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM		
CNPJ: 33.131.541/0001-08		
Atividade: Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos		
Endereço: fazenda Córrego da Mata; S/N		
Localização: Área Urbana		
Município: Araxá		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 3 anos	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a destinação adequada dos resíduos gerados na construção das novas unidades. <i>Observação: Elaborar relatórios técnicos semestrais, durante a vigência da Licença, e apresentar na formalização da LO.</i>	Na formalização da LO
2	Incluir no monitoramento já realizado pela empresa a frota de veículos transportadores utilizados nesta ampliação. Ressalta-se que o monitoramento deverá se realizado em conformidade com a Portaria IBAMA n. 85/96, que estabelece o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos movidos a óleo Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta na atmosfera. <i>Observação: Elaborar relatórios técnicos semestrais, durante a vigência da Licença, e apresentar na formalização da LO.</i>	Na formalização da LO